



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 12-A - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8717 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

Edital nº 90002/2025/2025/COTEC/MI-FUNAI

Processo nº 08786.000399/2023-45

PROGRAMA AUDIOVISUAL 2025

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO AUDIOVISUAL DE GOIANIA CAUD-MI/FUNAI

A Diretora do Museu do Índio, **Lúcia Fernanda Jófej Kaingáng**, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, o Regimento Interno da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) foi aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2017, torna público o presente Edital que regulamenta o credenciamento de propostas para o **PROGRAMA AUDIOVISUAL 2025 - OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO AUDIOVISUAL EM GOIÂNIA**.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 11.904/2009, que institui o Estatuto de Museus; na Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); na Lei nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; na Instrução Normativa nº 1/2021, que disciplina a utilização de espaços nas Unidades Museológicas do IBRAM; na Convenção 169 da OIT/Decreto 10.088; Portaria nº 666/PRES/2017.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a ocupação dos espaços do Centro Audiovisual, unidade descentralizada do Museu do Índio/FUNAI, localizado na cidade de Goiânia/GO, nos termos da Subseção IV da Lei nº 14.903/2024, de ocupação cultural, para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: criação, pesquisa, ensaio, residência; apresentações e atividades abertas ao público; ações de formação e intercâmbio - preferencialmente representantes indígenas -, dentre outras.

1.2. São objetivos desta chamada pública:

- a) Permitir a artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços do CAUD/MI, na cidade de Goiânia, para realização de atividades artístico culturais, visando promover a aproximação das cidadãs e dos cidadãos ao audiovisual e às artes e proporcionando a interação entre experiências estéticas e artísticas diversas;
- b) Apoiar projetos artístico-culturais, preferencialmente relacionados à produção audiovisual, oriundos de diversos segmentos, setores da sociedade e territórios de atuação;
- c) Estimular a formação e mediação de público para o audiovisual e para as artes, bem como a sua reflexão crítica, contribuindo para a ampliação do acesso e qualificação da fruição no campo das artes;
- d) Valorizar a produção audiovisual e artística indígena nas suas dimensões cultural e econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes;
- e) Contribuir para a ampliação do acesso e da fruição de bens e serviços audiovisuais e artístico-culturais em âmbito nacional, cumprindo com objetivos e metas do Plano Plurianual do Ministério dos Povos Indígenas (PPA-MPI).

1.3. Poderão concorrer nesta chamada pública projetos que tenham como principal finalidade o desenvolvimento, experimentação, difusão, memória, pesquisa, mediação, pensamento crítico e/ou formação no campo audiovisual e artístico cultural, tais como:

- I - Gravações e exibições audiovisuais, lançamentos de obras artísticas;
- II - Projetos de mediação e intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais;
- III - Shows musicais e laboratórios criativos;
- IV - Festivais, mostras, circuitos e bienais;
- V - Apresentações culturais;
- VI - Ocupação do pátio para venda de arte indígena, por membros dos povos indígenas;
- VII - Atividades formativas e de reflexão, como cursos de formação e qualificação técnica, workshops, oficinas, encontros, residências, intercâmbios, congressos acadêmicos e simpósios;
- VIII - Outras modalidades que estejam relacionadas ao campo do audiovisual, artes e/ou da cultura.

1.4. A inscrição nesta Chamada Pública não garante o uso dos espaços para a realização dos projetos, sendo que os(as) proponentes devem aguardar o deferimento da inscrição e a convocação, conforme item 6 desta chamada pública.

1.5. Esta Chamada Pública visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso não onerosa dos espaços do CAUD/MI, em Goiânia. Não conta com transferência financeira, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(as) proponentes contemplados(as).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta chamada pública entrará em vigor na data de publicação no site da FUNAI e no Diário Oficial da União – D.O.U. e terá validade até cinco anos após sua publicação, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

3. DOS ESPAÇOS, DOS PERÍODOS E DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

3.1. Os projetos poderão acontecer nos seguintes espaços do CAUD/MI:

I) Auditório:

O auditório é composto por:

1. Foyer com cerca de 30m², entrada com cortina de ar, caixa acústica suspensa Yamaha DBR10, televisão LG LCD de 55 polegadas, dois sofás de dois lugares e uma mesa de centro;
2. Caixas acústicas suspensas Yamaha DBR10;
3. Banheiros masculino e feminino;
4. Palco multiuso com cerca de 30m² e altura de cerca de 1m, contendo sistema de iluminação comandada por console, saídas XLR para mesa mixer em área técnica, caixas de retorno Yamaha DBR10 e caixa subwoofer JBL 118S. A disposição dos equipamentos, bem como mesa(s), são customizáveis de acordo com a necessidade do evento;
5. Área técnica I, aos fundos do palco, contendo uma mesa mixer digital Yamaha de 16 canais, cadeiras, computador, sistema completo de som e mídia (microfone sem fio, headset, receiver, bluray player);
6. Área técnica II, ao fundo do auditório, contendo sistema independente de som (microfone sem fio, mesa mixer Soundcraft de 8 canais, bluray player), caso a sala seja usada separada do auditório;
7. Área de plateia com cerca de 120m², com capacidade total para 111 pessoas sentadas (poltronas Flexform com prancheta embutida) e lotação de 153 pessoas. O local pode ser dividido em dois ambientes acusticamente tratados, formando uma parte com o palco e 50 assentos e outra com 61 assentos;
8. Saída de emergência com barras antipânico duplas.

O auditório é equipado com:

1. Ar condicionado central;
2. Sistema de som com tratamento acústico;
3. Sistema de iluminação de palco;
4. Sistema de controle de umidade;
5. Acesso à internet por rede sem fio wifi;
6. Dois projetores multimídia Epson HD com respectivas telas de apresentação.

a) Observação: No ato da inscrição, o(a) proponente deverá certificar-se de que as especificações técnicas do projeto a ser apresentado adequam-se às condições técnicas e dimensões do espaço pretendido para realização.

II) Estúdio para gravação de áudio e de podcasts

O estúdio é composto por:

1. Mesa mixer de gravação profissional;
2. Sala com microfones e tratamento acústico;
3. Disponibilidade de técnico para gravação de áudio (a combinar);
4. Ar condicionado;
5. Microfones, câmeras e outros equipamentos (conforme anexo II);
6. Computador para uso e edição das gravações.

III) Laboratório de Informática e de Audiovisual

O laboratório de informática e de audiovisual é composto por:

1. Cadeiras e mesas;

2. Disponibilidade de cinco estações de trabalho;
3. Disponibilidade de cinco assinaturas Adobe Premiere Pro;
4. Ar condicionado;
5. Disponibilidade de técnico para auxiliar na edição de vídeo (a combinar).

IV) Pátio

O pátio é composto por:

1. Área de 916 m²;
2. Disponível para apresentações culturais e palestras;
3. Disponível para gravações ou filmagens.

3.2. Os espaços estarão disponíveis:

- a) Para atividades de pesquisa, criação, ensaios, residência (sem uso de equipamentos de iluminação e sonorização);
- b) Para atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual (com uso de equipamentos de iluminação e sonorização);
- c) Para ações de formação e de intercâmbio.
- d) Para ações culturais em geral

3.3. As datas, os horários e os espaços das atividades previstas no projeto poderão ser alterados, em comum acordo, de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pelo CAUD/MI, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

3.4. As inscrições devem ser feitas com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do período pretendido para o início da realização do projeto.

3.4.1. Em caso de ausência de projetos qualificados no prazo acima, a comissão poderá aceitar, excepcionalmente, propostas remetidas com prazo menor de antecedência.

4. DA VENDA DE INGRESSOS E DA ARRECADAÇÃO EM BILHETERIA

4.1. O projeto inscrito poderá prever a cobrança de ingressos que tenham caráter de apresentação, abertas ao público, a preços populares, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de disponibilização de meia-entrada conforme a legislação vigente.

4.2. Para atividades de outras naturezas, a previsão de cobrança deve ser devidamente justificada e será avaliada pelo Museu do Índio/FUNAI.

4.3. Poderá haver venda ou distribuição antecipada e virtual de ingressos, cabendo ao(a) proponente a realização dos trâmites necessários.

4.4. A arrecadação feita em bilheteria será integralmente transferida ao(a) proponente do projeto.

4.5. Quaisquer trâmites relativos a cobrança e a controle de público serão integralmente de responsabilidade do proponente do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta chamada pública pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e microempreendedores individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

5.2. Proponentes de todas as regiões do Brasil podem se inscrever nesta chamada pública.

5.3. São aceitas inscrições de estrangeiros residentes no Brasil.

5.4. Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a FUNAI, com o Ministério dos Povos Indígenas ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.5. Em relação às pessoas jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.6. O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela pessoa jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e estão abertas em fluxo contínuo, nos termos da Lei nº 14.903, de 2024.

6.1.1. As inscrições serão aceitas em língua portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, conforme item 6.6.3.

6.2. As inscrições começam a partir das 10h, horário de Brasília, do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) proponente deverá conhecer a chamada pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição, cujo link de acesso está disponível na página eletrônica do Museu do Índio/FUNAI e por meio do link: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=kj_12ZuE0ECE4SWXkDcwZlU5fJMz5yBFg-m7d6S1c69UQk9GSDQ1RVdPV1RCU1Y2V01MM01VNf0zVi4u

6.5. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.6. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.6.1. Dados do(a) proponente, contendo:

- a) Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- c) Número do RG, no caso de Pessoa Física;
- d) Número do CPF, no caso de Pessoa Física;
- e) Endereço do(a) proponente;
- f) Telefone do(a) proponente;
- g) E-mail do(a) proponente.

6.6.2. Espaço pretendido para a realização do projeto:

6.6.3. Anexar link contendo Projeto detalhado da atividade artística proposta, que deve apresentar:

- a) Título e temática do projeto;
- b) Área predominante do projeto (AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, ARTES VISUAIS, ou OUTRAS)
- c) Categoria(s) do(s) projeto(s), conforme itens 1.3. desta chamada pública:
- d) Atividades abertas ao público;
- e) Ações de formação e de intercâmbio.
- f) Resumo e Justificativa do projeto;
- g) Espaços sugeridos de ocupação, conforme itens 1.3 e 3;
- h) Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto, conforme categorias escolhidas (por exemplo: quantas apresentações, quantas oficinas; quantos dias de ensaios; qual a duração estimada de cada ação/atividade; qual o horário de realização pretendido);
- i) Especificações técnicas e/ou descrição de elementos cênicos, cenográficos, expográficos e materiais utilizados nas atividades, inclusive uso de materiais líquidos, cortantes ou inflamáveis e/ou alterações permanentes dos espaços do CAUD/MI;
- j) Público-alvo predominante;
- k) Propostas de ações afirmativas;
- l) Medidas de acessibilidade;
- m) Preço do ingresso (máximo de R\$100,00 (cem reais), se houver);
- n) Período pretendido de ocupação, conforme itens 1.3. e 3. desta chamada pública;
- o) Cronograma de ações (inclusive o cronograma das etapas de montagem e desmontagem, com datas alternativas);
- p) Ficha técnica (contendo nome dos participantes e funções previstas);
- q) Currículo com documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) proponente e/ou dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;
- r) Ações de divulgação previstas.
- s) Proposta de contrapartida

6.7. Os(As) proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos tópicos das alíneas D e F do item 6.6.3 (Resumo e justificativa do projeto, Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram).

6.8. A apresentação de projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no formulário de inscrição (https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=kj_12ZuE0ECE4SWXkDcwZlU5fJMz5yBFg-m7d6S1c69UQk9GSDQ1RVdPV1RCU1Y2V01MM01VNf0zVi4u), no campo destinado a este fim.

6.9. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou a ausência das informações solicitadas (em formato escrito, oral ou em Língua Brasileira de Sinais) resultarão no indeferimento da inscrição, mas não interferem em nova inscrição do proponente.

6.10. Os anexos deverão ser encaminhados também para o e-mail inscricao@museudoindio.gov.br.

6.11. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do(a) proponente.

6.12. O Museu do Índio/FUNAI não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do(a) proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1. Cada projeto será avaliado por pelo menos 3 (três) servidores do corpo técnico do Museu do Índio/FUNAI.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse pessoal;
- b) inscritos por proponentes - e por cônjuges e companheiros de proponentes - com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.3. À Comissão de Avaliação compete deferir a inscrição dos projetos que forem enviados de acordo com o objeto desta chamada pública, tendo também como diretrizes:

1. Consistência artística e/ou relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização;
2. Correlação entre o projeto proposto e os espaços do CAUD;
3. Contribuição para a promoção do patrimônio cultural dos povos indígenas;
4. Capacidade técnica de execução;
5. Estratégias de democratização do acesso, acessibilidade e formação de público;
6. Proposta de contrapartida, se houver cobrança de ingresso.

7.4. Cada critério será pontuado de 1 a 10, sendo classificadas para aceitação as que obtiverem 70% nos quesitos relevantes.

7.5. Os projetos que não estiverem de acordo com o objeto desta chamada pública serão indeferidos.

7.6. Os(As) proponentes cujo projeto for indeferido poderão realizar nova inscrição, nos termos do item 6.

7.7. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

7.8. As listas de projetos inscritos e contemplados serão publicadas periodicamente no site <https://www.gov.br/museudoindio>.

7.9. Os(as) proponentes cuja inscrição for deferida serão informados pelo e-mail de inscrição, devendo enviar a documentação complementar, conforme item 8 desta Chamada Pública:

7.9.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item.

7.10. Desta Chamada Pública, será convocado(a) o(a) proponente da relação para enviar a documentação complementar.

7.11. Os(as) contemplados(as) poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência da presente chamada pública, para formalizar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II) e o Termo de Uso do espaço (Anexo V) – conforme modelo fornecido pelo Museu do Índio/FUNAI - de acordo com o calendário de atividades do CAUD/MI.

7.11.1. Os espaços, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pelo CAUD/MI, sendo os(as) contemplados(as) comunicados(as) com antecedência.

7.12. O deferimento da inscrição não indica, automaticamente, que o projeto será programado, devendo o(a) proponente aguardar comunicação do Museu do Índio/FUNAI para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

7.12.1. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os(as) proponentes serão acionados para consulta de interesse, respeitando a ordem de inscrição, o espaço e o período pretendidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. O(A) proponente cuja inscrição for deferida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para enviar a seguinte documentação complementar:

8.1.1. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado:
 - b.1) Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante, população nômade ou itinerante estão dispensados de apresentar comprovação de endereço;
- c) Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.1.2.

Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ do(a) proponente;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s)(as) representante(s) legal(ais);
- e) Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

9.

DOS COMPROMISSOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Após a convocação, o(a) contemplado(a) deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso e seguir suas normas e regras especificadas, bem como as orientações passadas pela equipe do CAUD/MI.

9.2. Enviar, em data estipulada em reunião com a Administração e/ou visitas técnicas, a seguinte documentação: release, foto para divulgação e cronograma atualizado da programação, conforme datas e espaços acordados; especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

9.2.1. O material de divulgação (release completo, fotos e material gráfico se houver) deverá ser enviado para aprovação do Museu do Índio/FUNAI pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da realização do projeto.

9.3. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I), seguindo o calendário acordado com a administração do Museu do Índio/FUNAI.

9.3.1. A desistência da realização do projeto sem justificativa prévia ao Museu do Índio/FUNAI poderá impedir o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Museu do Índio/FUNAI pelo prazo de dois anos.

9.4. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe do espaço quando necessário.

9.5. Fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto.

9.6. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca do Museu do Índio/FUNAI em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, à disposição na página eletrônica: <https://www.gov.br/museudoindio>.

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer custos inerentes à realização do projeto, tais como: contratação e remuneração de pessoal, pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas.

9.8. Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam, desde já, o Museu do Índio/FUNAI e Ministério dos Povos Indígenas a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução dos projetos.

9.9. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

9.9.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

9.10. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados ao Museu do Índio/FUNAI, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Museu.

9.11. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso).

9.12. Em razão da política pública implementada por esta chamada pública, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos, é vedado ao(a) contemplado(a), no âmbito do projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins.

9.13. Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a enviar ao Museu do Índio/Funai um relatório de execução após a realização do Projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.14. O Relatório de Execução deverá conter:

- a) Descrição das atividades realizadas;
- b) Público atendido;
- c) As autorizações de uso da imagem dos participantes (Anexo III), a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo do Museu do Índio/FUNAI, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional.

10.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O Museu do Índio/FUNAI reserva-se ao direito de ocupar ou pautar eventos nos dias ou espaços não ocupados pelos projetos convocados e de reservar datas para projetos próprios ou parcerias
- 10.2. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para as partes.
- 10.3. O Museu do Índio/FUNAI não arcará com equipe técnica ou materiais em decorrência da elaboração de eventos
- 10.4. A equipe técnica do CAUD/MI não opera luz, som ou maquinaria durante as atividades e ações dos projetos.
- 10.5. Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica do CAUD/MI deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes ao Museu do Índio/FUNAI.
- 10.6. Os equipamentos trazidos pela produção dos(as) proponentes contemplados serão montados pelos técnicos do projeto, sob supervisão dos técnicos do CAUD/MI.
- 10.7. É obrigatória a presença de produtor(a) responsável, indicado(a) pelo(a) proponente, durante toda a montagem, realização e desmontagem.
- 10.8. O Museu do Índio/FUNAI não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do(a) proponente convocado(a).
- 10.9. O Museu do Índio/FUNAI não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) proponentes contemplados(as), que forem utilizados ou guardados nos espaços do CAUD/MI.
- 10.10. Esta chamada pública não impede que o(a) proponente convocado(a) obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 10.11. A presente chamada pública ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do Museu do Índio/FUNAI e, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos espaços do CAUD/MI em Goiânia os(as) proponentes deverão utilizar o endereço eletrônico: <https://www.gov.br/museudoindio/pt-br>.
- 10.12. Os casos omissos relativos às disposições desta Chamada Pública serão decididos pela Diretora do Museu do Índio/FUNAI, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a esta chamada pública.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Constituem anexos da presente chamada pública, dela fazendo parte integrante:
- Apêndice A - Manual para Permissão de Uso e Cedência do Auditório e outros espaços do Centro Audiovisual de Goiânia;
 - Anexo I - Modelo do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
 - Anexo II - Minuta de Termo de Vistoria do Auditório;
 - Anexo III - Descrição do Mobiliário do Auditório;
 - Anexo IV - Minuta das Normas de Acesso e Permanência;
 - Anexo V - Minuta do Termo de Permissão de Uso.
 - Anexo VI - Réplica do formulário de inscrição - que deve ser preenchido online



Documento assinado eletronicamente por **Seiji Felipe Prata Pacheco Nomura, Coordenador(a)**, em 24/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 25/02/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8275226** e o código CRC **1F2B44EB**.